



LEI Nº 07 DE 15 DE MAIO DE 1971.

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indaiapurã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, constante de uma faixa de terreno medindo 5x60 metros, de propriedade do Espólio de Edseo Abílio Maldonado, com a seguinte localização: 5 metros de frente para a Rua Pedro de Toledo, dividindo pelo lado direito com os dois lotes de que trata a Lei nº 05 de 15/03/71, pelo lado esquerdo com o Espólio de Edseo Abílio Maldonado e finalmente aos fundos com Jesus Perreira Borges.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, uma vez efetuada a desapropriação de que trata o artigo 1º, autorizada a doar juntamente com os terrenos de que trata a Lei 05 de 15/03/71, essa faixa de terreno à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a construção da Delegacia e Cadeia Pública.

Párrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a aquisição depois de satisfeitos os seguintes requisitos:

a)-que o proprietário apresente título de posse e domínio, cuja legitimidade não padeça dúvidas.

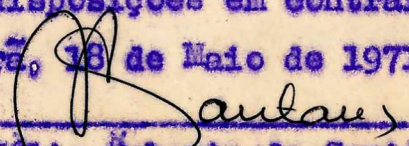
b)-que o preço não ultrapasse o fixado no Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial de CR\$-200,00 (duzentos cruzeiros), obedecendo as disposições do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiapurã, 18 de Maio de 1971.


Júlio Roberto de Sant'Anna
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, com afixação em lugar de costume nesta Prefeitura na data supra.


João Agrelli - Secretário